PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1602	4/12/89	

MOCOCA, 01 de Dezembro de 1989.

Fls. n.º 2
Proc. 897/89

Of. nº 1310/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

Uma das grandes dificuldades da Adminis-' tração Municipal é o lançamento fixo dos seus valores de tributos, sempre previstos no final do ano para cobrança no exercício seguinte.

É fácil observar-se que a sua defasagem ' é total, principalmente com os altos índices inflacionários atuais.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, os lançamentos dos tributos municipais feitos em cruzados novos e convertidos em BTN, ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo, serão sempre atualizados, ' mantendo-se sua equivalência de valores e possibilitando à Prefeitura acompanhar a valorização ou desvalorização da moeda.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

OFEREÇO
para o Expediente da
Próxima Sessão
Em 12/12/89
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 897/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /// DE 04 DE 12 DE 1989.

Dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

aceito/mfo

Art. 1º - O lançamento dos tributos municipais será feito em cruzados novos e convertidos em BTN ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Parágrafo Único: - Em se tratando de pagamento em parcelas, terão elas os seus valores expressos em BTN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE DEZEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões de Justiça.

Emanuel

Data 04 / Dez / 1989

Presidente

Fls. n.º 4
Proc. 897/89

PROCESSO Nº.897/89

Projeto de Lei nº.111/89

Recebimento para estudo e parecer em 5/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26/12/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATOR A P/ ESTE PROCESSO O VEREADOR
Todeu Rezende
com prazo de 7 dias vencivel em 12/12/89
Sala das Comissões em
5/12/1989
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 5/12/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 26/12/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de FINANÇAS

DESIGNO RELATOR A P/ ESTE PROCESSO O VEREADOR
ITALO MAZIEIRO
com prazo de 7 dias vencivel em 12/12/89
Sala das Comissões em
5/12/1989
Presidente

Fls.

Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 12 de 12 de 1989 Extraordinária
Presidente

APROVADO 94 votos
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 12 de 12 de 1989 Extraordinária
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 897 1894

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 14 de Dezembro de 1.989.

ref.Of.482/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, o incluso pedido de informação de autoria do Vereador Italo Maziero, membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 6
Proc. 89/89

Ref.Of.C.F.O.

Mococa, 13 de Dezembro de 1.989

Do Vereador Italo Maziero - Membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: - providências solicita com relação a apuração do valor venal e alteração de alíquotas para lançamento do IPTU, para o próximo exercício conforme Projetos que tramitam na Casa.

Com base em disposições Regimentais, estamos solicitando do Sr. Prefeito Municipal, dignar-se com relação aos Projetos de Lei que alteram o sistema de lançamento do IPTU as seguintes providências:

a- encaminhar uma amostragem de vários lançamentos de diferentes bairros, de prédios e terrenos, demonstrando o valor do IPTU a ser cobrado para o próximo exercício, sendo aprovados os projetos em tramitação na Câmara.

b- cotejar lançamentos de prédios e terrenos do exercício anterior, agregados das taxas cobradas juntamente com o IPTU, com lançamentos dentro da nova sistemática inovadora adotada pelos projetos que se encontram na Casa para apreciação.

c- dentro do cotejo solicitado, destacar o percentual de aumento, entre o lançamento do presente exercício para o futuro exercício.

Cordialmente,

Italo Maziero
Vereador.

Fls. n.º 7
Proc. 897/89

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.111/89
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador Dr. Tadeu Rezende
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.111/89 - dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Dr. Tadeu Rezende
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1.989

Dr. Jair Rotta
Presidente

Dr. Walter de Souza Xavier
Secretário.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 897/89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 111/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador Italo Maziero
ASSUNTO:- Projeto de Lei 111/89, dispondo sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1989

Italo Maziero
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1989

Ilto Francisco Coelho
Presidente

José Pompeo Corradi
Secretário

Fls. n.º 9
Proc. 897/89

Projeto de Lei 111/89

Emenda aditiva do Vereador Dr. Tadeu Rezende

acresecente-se no artigo 1º após a expressão tributos municipais:
" exceto o IPTU"

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1989

Dr. Tadeu Rezende

Vereador

Despacho: Emenda aprovada por 8 vótos favoraveis e 5 contrários.

S.Sessões, 21 de dezembro de 1989

Presidente

Fls. n.º 10
Proc. 897-89

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : _____

DATA : 27-12-89

HORÁRIO: 20,00 horas

QUORUM : 14

MATERIA: Projeto 111/89 - Emenda do Tarcha Rezende

PROCESSO: 897

ASSUNTO: Planejamento de tributos remissão em conversão em BTN

VEREADORES	VOTOS		AUSÊNCIA
	SIM	NÃO	
01 - ILTO FRANCISCO COELHO.....		X	
02 - ITALO MAZIERO.....			
03 - DR. JAIR CARLOS PEREIRA ROTTA....		X	
04 - DR. JOÃO BATISTA ROTTA.....			
05 - JOÃO BATISTA DE SOUZA.....		X	
06 - JOÃO CARLOS DE MELO.....	X		
07 - DR. JOSÉ EDUARDO M. CIPARRONE....			
08 - JOSÉ POMPEO CORRADI.....	X		
09 - DR. MARCOS CORDON DIAS.....		X	
10 - IAERCIO FRANÇOSO.....			
11 - NATALISSO PAZOTE.....	X		
12 - NEIDE FALARINI.....	X		
13 - NELSON ALVES.....	X		
14 - NELSON ESPANHA.....	X		
15 - REINALDO FERRACIN.....	X		
16 - DR. SERGIO TADEU M. R. CARVALHO..	X		
17 - DR. WALTER DE SOUZA XAVIER.....		X	
TOTAL.....			

RESULTALDO:

Votos Favoráveis 8

Votos Contrários 5

Vereadores Ausentes -

Total..... 13

1º Secretario

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 894/89

ref.Of.490/89-CM.

Mococa, 28 de Dezembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediênte aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº. 99/89 - Projeto de Lei nº.76/89 (de autoria do Vereador João Carlos de Melo).
AUTÓGRAFO Nº.100/89 - Projeto de Lei nº.91/A (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.101/89 - Projeto de Lei nº.95/89
AUTÓGRAFO Nº.102/89 - Projeto de Lei nº.104/89(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.103/89 - Projeto de Lei nº.111/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.104/89 - Projeto de Lei nº.112/89
AUTÓGRAFO Nº.105/89 - Projeto de Lei nº.113/89
AUTÓGRAFO Nº.106/89 - Projeto de Lei nº.114/89
AUTÓGRAFO Nº.107/89 - Projeto de Lei nº.115/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.108/89 - Projeto de Lei nº.116/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.109/89 - Projeto de Lei nº.117/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.110/89 - Projeto de Lei nº.118/89
AUTÓGRAFO Nº.111/89 - Projeto de Lei nº.119/89
AUTÓGRAFO Nº.112/89 - Projeto de Lei nº.120/89
AUTÓGRAFO Nº.113/89 - Projeto de Lei nº.123/89 (Aprovado com emenda).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR.JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 897/89

AUTÓGRAFO Nº.103 DE 1.989
Projeto de Lei nº.111/89

Dispõe sobre o lançamento de tributos municipais e sua conversão em BTN.

Art. 1º - O lançamento dos tributos municipais, exceto o IPTU será feito em cruzados novos e convertidos em BTN ou qualquer outro índice ou título fixado pelo Governo FEderal para substituí-lo.

Parágrafo Único - Em se tratando de pagamento em parcelas, terão elas os seus valores expressos em BTN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 1.989

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário

de acordo. 28/12/89